



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**OBJETO: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CASAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA PAINS - IMÓVEIS EDIFICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE PAINS**, Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao **Credenciamento/Inscrição**, mediante Chamamento Público, de pessoas físicas interessadas na doação de CASAS destinadas às famílias de baixa renda da comunidade deste Município subsidiada pela Lei Municipal nº. 1.545/2022 e Decreto Municipal nº. 43/2023, conforme cronograma do anexo I do presente edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Edital o **CREENCIAMENTO** e **SELEÇÃO** de pessoas físicas interessadas na doação de casas situadas neste Município, destinadas às famílias de baixa renda, pobres ou extremamente pobres residentes no Município de Pains.

**1.2** - Esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a doação de unidades habitacionais de interesse social, visando a redução do déficit habitacional, no âmbito do Programa Habita Pains - Imóveis Edificados, devendo ser observado os seguintes percentuais das casas a serem doadas:

- a)** 10% (dez por cento) Mulheres/Guardiãs chefes de família com filhos menores de idade;
- b)** 80% (oitenta por cento) Pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física em situação de vulnerabilidade social;
- c)** 05% (cinco por cento) Idosos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

- d)** 05% (cinco por cento) Indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida e coabitada.

**1.3** - Caso o percentual de vagas não seja atingido em cada seguimento, haverá o remanejamento, conforme ordem de prioridade definida no *caput* deste artigo.

**1.4** - O processo de seleção dos candidatos será realizado em 3 (três) etapas:

- 1** - Credenciamento dos interessados;
- 2** - Habilitação mediante análise da documentação apresentada,
- 3** - Classificação precedida de visita social.

**1.5** - A individualização da casa a ser entregue para cada candidato selecionado, dentro do número de casas disponibilizadas, será definida através de sorteio público, a ser designado em momento oportuno.

## **2 - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**2.1** - Serão realizadas duas audiências públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Habitação, conforme data definida no Anexo I, observando o seguinte:

- a)** A primeira audiência acontecerá posteriormente a publicação do presente edital e anteriormente à data de início das inscrições/credenciamento dos interessados, para prestar esclarecimentos a respeito dos critérios de inscrição/credenciamento, seleção, doação e demais regras estabelecidas no presente edital.
- b)** A segunda audiência será realizada para realização dos sorteios das unidades habitacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**2.2** - Haverá a divulgação da data e horário das audiências, através dos veículos de comunicação oficial do Município, bem como redes sociais e rádio.

**3 - DO CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

**3.1** - Poderão se inscrever à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Inscrição no CadÚnico;
- c) Residir no Município de Pains/MG há pelo menos 10 (dez) anos;
- d) Não ser proprietário de outros imóveis, excluindo-se desta vedação aqueles que detêm fração inferior à metade;
- e) Possuir renda familiar máxima de até 2 (dois) salários mínimos mensais, mediante a apresentação de comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os integrantes do grupo familiar.

**3.2** - As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção.

**3.3** - Os candidatos deverão entregar a documentação completa, conforme exigido neste edital, sob pena de não ser efetivada sua inscrição.

**3.4** - As pessoas físicas interessadas na doação de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento/inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, situado na Rua Bela Vista nº. 925, Bairro Dona Ziza, nesta cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**3.5** - A pessoa interessada poderá habilitar-se para apenas uma casa, podendo inscrever-se apenas uma vez, sob pena de desclassificação.

**3.6** - O período para credenciamento/inscrição dos interessados será das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda, quarta e sexta-feira, e 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 19h00, de terça e quinta-feira, conforme datas constante no Anexo I deste edital, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes neste edital e seus anexos.

**3.7** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;
- b) Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), e das demais pessoas coabitadas, conforme Anexo III do presente Edital;
- c) Ficha contendo os dados dos demais membros integrantes da família (se houver). Deverá ser preenchido um anexo para cada membro familiar, conforme Anexo IV.
- d) Cópia da documentação pessoal do interessado:
- e) RG (válidos CI, CNH, passaporte, dentre outros);
- f) CPF;
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- h) Folha Resumo do Cadastro Único - Cadúnico;
- i) Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo II, acompanhado de certidão nascimento dos filhos menores, cópia do documento de identidade e CPF do (s) respectivo (s) membro (s);
- j) Comprovante de renda do interessado e demais membros da família;
- k) Declaração quanto ao arrimo familiar, indicando que se trata de família monoparental (formada por apenas a mãe e seus filhos) ou convívio com guardiã, conforme Anexo VI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

- l)** Comprovante de residência no Município;
- m)** No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada ao formulário de inscrição, a cópia do laudo médico de no mínimo 6 (seis) meses, que ateste a deficiência e o CID respectivo;
- n)** Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado e do grupo familiar, que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Pains/MG, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;
- o)** Comprovação do tempo mínimo de residência de 10 (dez) anos no Município de Pains/MG, na forma do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.545/2022, mediante declaração fornecida pelo Posto de Saúde da Família - PSF de sua região;
- p)** Declaração expressa do interessado pela opção do seguimento populacional que deseja concorrer, se for o caso, dentro da sua realidade familiar, conforme Anexo V;

**3.8 - A comprovação de renda será feita através dos seguintes documentos:**

- a -** carteira de Trabalho;
- b -** recibo (holerite), contracheque ou folha de pagamento, referente aos últimos 3 (três) meses;
- c -** declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
- d -** contratos de prestação de serviços ou outros da mesma natureza;
- e -** certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
- f -** certidão do INSS ou documento similar do órgão previdenciário;
- g -** outros meios admitidos em direito.

**3.9 - Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia de contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, ou firmado mediante a presença de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

duas testemunhas, com firma reconhecida no prazo estabelecido, ou, cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, ou, comprovantes de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone).

**3.10** - No caso da alínea “n”, ainda na forma do artigo 1º, §6º da Lei Municipal nº. 1.545/2022, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição, caso o interessado esteja em regime de união estável, deverá apresentar, também, Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do companheiro, que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Pains/MG, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

**3.11** - Os candidatos deverão entregar a documentação completa, em única oportunidade, salvo quando tratar de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para instruir eventual diligência, sob pena de não ser efetivada sua inscrição.

**3.12** - No ato da inscrição o candidato deverá optar, dentro da sua realidade, pelo seguimento populacional em que deseja concorrer, consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.545/2022, ou seja, será discricionariedade do candidato, escolher se deseja concorrer pelo seguimento populacional, mulheres chefes de família com filhos menores de idade; pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência em situação de vulnerabilidade social; idosos e indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida e coabitada, conforme Anexo V do presente edital;

**3.13** - A escolha do seguimento acima descrito é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.14** - As inscrições serão divididas em 04 (quatro) seguimentos: mulheres chefes de família com filhos menores de idade; pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física em situação de vulnerabilidade social; idosos e indivíduos e/ou famílias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

morando em casa cedida e coabitada.

**3.15** - Considera-se mulheres chefes de família mães que são responsáveis unicamente por seu sustento e de seus filhos menores, bem como as guardiãs responsáveis por filhos menores, que se encontre nas mesmas condições, na forma do Decreto Municipal nº. 43/2023.

**3.16** - Nos termos do Decreto Municipal nº. 43/2023, considera-se crônicas as seguintes doenças:

- a) Alienação Mental;
- b) Cegueira ou Visão Monocular;
- c) HIV;
- d) Síndrome de Down.

**3.17** - Será publicada a relação dos inscritos que participarão do processo de habilitação - Anexo I, por ordem de inscrição.

#### **4 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos em conformidade com o Item 3.7 serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**4.2** - Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 3 e subitens.

**4.3** - Conforme cronograma do Anexo I, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de seleção/classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**4.4** - Os recursos de impugnação à habilitação de interessados, deverão ser apresentados no período de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

**4.5** - A impugnação à habilitação de interessados poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir o credenciamento daqueles que não atendem às condições previstas na Lei Municipal nº. 1.545/2022.

**4.6** - As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, devidamente assinado, conforme formulário constante do Anexo VII, e deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, cuja análise será feita pelo Conselho Municipal de Habitação.

**4.7** - O resultado dos recursos será publicado no diário oficial do Município, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Habilitação Definitiva.

## **5 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** - Os interessados, habilitados, serão classificados de acordo com o seguimento familiar escolhido no momento da inscrição, na seguinte ordem prioritária:

**I** - Mulheres chefes de família com filhos menores de idade:

- a)** Menor renda;
- b)** Maior número de filhos.

**II** - Pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física em situação de vulnerabilidade social;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

- a) Famílias com crianças menores de idade;
- b) Menor renda.

**III - Idosos;**

- a) Menor renda;
- b) Maior Idade.

**IV - Indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida e coabitada.**

- a) Menor renda;
- b) Maior número de pessoas coabitadas.

**5.2 -** Havendo empate em cada seguimento será definido mediante sorteio.

**6 - DA VISITA TÉCNICA**

**6.1 -** Divulgada a lista de Classificação dos Habilitados, iniciará o processo de visita social pela equipe técnica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, que verificará a veracidade das informações apresentadas no ato de inscrição, preenchendo o devido formulário de visita, que será peça integrante do processo de classificação.

**6.2 -** Será realizada visita pela Equipe Técnica, dos classificados dentro do número de unidades habitacionais ofertadas, no endereço indicado por eles no ato da inscrição, para atestar a veracidade das informações prestadas, bem como para averiguar a vulnerabilidade dos candidatos.

**6.3 -** É de inteira responsabilidade dos candidatos a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso de alteração, o novo endereço deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

informado antes do início do prazo designado para realização das visitas.

**6.4** - As visitas serão realizadas conforme o Anexo I do presente edital.

**6.5** - Ficam os candidatos habilitados cientes da data ora designada, ficando alertados de que, no ato da visita, deverá haver pelo menos um dos moradores da residência para atender a Equipe Técnica.

**6.6** - Serão realizadas três tentativas. Na primeira visita, não sendo encontrado morador na residência, a Equipe deixará recado escrito indicando o seu comparecimento. Realizada a segunda tentativa e não sendo encontrado morador, a Equipe tentará o contato do interessado por telefone, no número indicado no formulário de inscrição, bem como deixará recado escrito, indicando a realização da terceira visita em dia e hora designados. Na terceira tentativa, não logrando êxito em localizar os moradores da residência do interessado, será lavrada certidão pela equipe de técnicos e o interessado será desclassificado.

**6.7** - Sendo devidamente recebida por pelo menos um dos moradores da residência, a equipe designada passará à verificação das informações apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Formulário de Visita.

**6.8** - Constatando-se a irregularidade das informações, a equipe elaborará parecer sobre as informações prestadas e, sendo o caso adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo o candidato ser desclassificado do certame.

**6.9** - Os formulários de visitas serão juntados ao procedimento administrativo com emissão de parecer.

**6.10** - Será publicada a Classificação Preliminar dos Candidatos no diário oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**6.11** - Os recursos contra a classificação dos candidatos, bem como contra a desclassificação, deverão ser apresentados no período de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos classificados.

**6.12** - A impugnação à Classificação dos Candidatos poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir a doação àqueles que não atendem às condições previstas na Lei Municipal nº. 1.545/2022.

**6.13** - As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, devidamente assinado, conforme formulário constante do Anexo VII, e deverão ser entregues pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, cuja análise será feita pelo Conselho Municipal de Habitação.

**6.14** - O resultado dos recursos será publicado no diário oficial do município, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Classificação Definitiva.

**6.15** - A classificação definitiva será encaminhada para aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

**6.16** - Após publicação da Resolução de aprovação da classificação definitiva emitida pelo Conselho Municipal de Habitação, será encaminhado projeto de lei para aprovação legislativa.

**6.17** - Após a publicação da Lei que autoriza a doação das unidades habitacionais, haverá sorteio para definição das casas para os respectivos beneficiários.

## **7 - DOS SORTEIOS PÚBLICOS**

**7.1** - Os classificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para participar dos sorteios públicos das casas; por meio de carta convocatória, bem como, comunicação oficial via diário oficial do Município e por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

meio de veículos de comunicação e circulação no Município (redes sociais e rádio).

**7.2** - Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

**7.3** - Os sorteios serão realizados da seguinte maneira:

- a) em uma urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) serão armazenadas as cédulas contendo a indicação do número da casa, quadra, matrícula e área, todas devidamente conferidas e assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação e;
- b) em outra urna serão armazenadas as cédulas contendo a indicação dos candidatos (nome, CPF e número de inscrição).

**7.4** - Será lavrada ata da realização do sorteio, indicando a casa sorteada e o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

**7.5** - Após a realização dos sorteios e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 5 (cinco) dias, de posse dos documentos originais, para celebração do termo de doação.

## **8 - DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA**

**8.1** - Conforme Lei Municipal nº. 1.545/2022, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de doação para fins de moradia de casas de propriedade do Município.

**8.2** - As casas serão revertidas ao Patrimônio Público Municipal, bem como a perda das benfeitorias porventura realizadas no imóvel, caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

- a) Venha o beneficiário a alienar o imóvel recebido no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do instrumento utilizado para a regularização e/ou legalização.
- b) Não seja utilizado o imóvel para fins de moradia.

**8.3** - Em caso de falecimento do donatário, antes de finalizado o processo de doação, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município.

**8.4** - As despesas com escritura dos imóveis correrão por conta do Município e serão feitas preferencialmente em nome das mulheres chefes de família, conforme dispõe os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº. 1.545/2022.

**8.5** - A doação do imóvel para fins de moradia será gratuita.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

**9.2** - Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, localizada no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, situado na Rua Bela Vista, nº. 925, Bairro Dona Ziza, Pains/MG, telefone (37) 3323-1150.

Pains, 03 de maio de 2023.

**Marco Aurélio Rabelo Gomes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO EDITAL	03/05/2023
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA	15/05/2023
CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO	16/05/2023 a 02/06/2023
PUBLICAÇÃO LISTA INSCRITOS	05/06/2023
HABILITAÇÃO	07/06/2023 a 15/06/2023
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	16/06/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	19/06/2023 a 20/06/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	22/06/2023
PUBLICAÇÃO LISTA HABILITAÇÃO DEFINITIVA	23/06/2023
PROCESSO CLASSIFICAÇÃO	26/06/2023 a 30/06/2023
VISITA SOCIAL	03/07/2023 a 07/07/2023
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS	13/07/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14/07/2023 a 17/07/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	19/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	20/07/2023
SORTEIO PÚBLICO	a definir
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO	a definir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO**

**Número de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Nome do Interessado: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ CPF Nº.: \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal (R\$): \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto - ( ) Ensino Fundamental Completo - ( ) Ensino Médio Incompleto - ( ) Ensino Médio Completo - ( ) Ensino Superior Incompleto - ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Contato: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Portador de Doença Crônica? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não.

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não.

Quantidade de pessoas na Residência Familiar: \_\_\_\_\_ Há crianças na família? ( )

Não ( ) Sim. Quantidade de crianças na família: \_\_\_\_\_ Há idosos na família? ( ) Não ( )

Sim. Quantidade de Idosos na família: \_\_\_\_\_ Há deficientes na família? ( ) Não ( )

Sim. (Especificar): \_\_\_\_\_ Há doente crônico na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

família? ( ) Não ( ) Sim. (Especificar): \_\_\_\_\_

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R\$): \_\_\_\_\_

Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de doação de casas, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do Edital de Chamamento Público.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do interessado**

\_\_\_\_\_  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Numero de Inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de credenciamento no âmbito do programa Habita Pains - Imóveis Edificados, na sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_.

Pains, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo recebimento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)**

Membro: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M

Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF N°.: \_\_\_\_\_

Identidade/RG N°.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_  
(R\$): \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino  
Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro: \_\_\_\_\_, N°.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Tel. Contato: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Portador de Doença Crônica? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( )

Não Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR**  
**(DEVERÁ SER PREENCHIDO UM ANEXO PARA CADA MEMBRO)**

Membro: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M

Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF Nº.: \_\_\_\_\_

Identidade/RGNº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:(R\$): \_\_\_\_\_

Nível de Parentesco: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ Estado Civil:

( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço Residencial:

Logradouro: \_\_\_\_\_, Nº.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Tel. Contato: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Portador de Doença Crônica? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**DECLARAÇÃO OPÇÃO SEGUIMENTO POPULACIONAL PARA SORTEIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº.: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº: \_\_\_\_\_, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim específico de participação no sorteio destinado a doação de casa no âmbito do Programa Habita Pains - Imóveis Edificados que, desejo concorrer a doação no seguimento populacional:

- ( ) Mulheres/Guardiã chefes de família com filhos menores de idade;
- ( ) Pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física em situação de vulnerabilidade social;
- ( ) Idosos;
- ( ) Indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida e coabitada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pains/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**DECLARAÇÃO QUANTO ARRIMO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº.: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº.: \_\_\_\_\_, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim específico de participação no credenciamento que trata a Lei 1.545/2022 destinado a doação de imóvel casa no âmbito do Programa Habita Pains - Imóveis Edificados, que, sou arrimo de família:

- ( ) família monoparental (formada por apenas mães e seus filhos menores)  
( ) convívio com guardião ( formada por apenas guardião de crianças menores)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pains/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**DECLARANTE**

